



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONE (37) 3553-1171 - email - pmeindaia@yahoo.com.br
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 033 /2025.

“Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matrícula nº 9.725, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, Nº 09, Quadra 09 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 200,00 M² - (duzentos metros quadrados), sito à Rua Tenente Joaquim Alves, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Tenente Joaquim Alves, com 10,00 m (dez metros); pela direita com José Wanderson Evêncio, CPF: 084.906.336-14, Matrícula 14.004, com 10,00 (dez metros) e Leonardo Heitor de Araújo, CPF: 042.131.756-69, Matrícula 11.300, com 10,00 m (dez metros); pela esquerda com Piero Augusto Campos de Alcântara (posse), CPF: 049.614.036-10, com 20,00 (vinte metros) e pelo fundos, com Arlindo Nunes dos Reis, CPF: 414.795.726-91, M - 16.302, com 10,00 (dez metros).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a MÁRIO LÚCIO LINO.

Art. 3º - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 29 de agosto de 2025.

Juraci Francisco Santana
Prefeito Municipal